

“Grupos de criminosos infestam aquela parte da província”: banditismo no Sertão de Pernambuco nas últimas décadas do período imperial (1870-1889).

Wellington Barbosa da Silva

Departamento de História / UFRPE

Em novembro de 1870, na ocasião em que passou a administração da província de Pernambuco para o conselheiro Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque, o desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha apresentou um relatório onde, de maneira rápida, mas elucidativa, fez uma explanação sobre a criminalidade registrada na província pernambucana – e, particularmente, nas comarcas interioranas. Depois de fazer um pequeno inventário de “fatos notáveis”, ou seja, de crimes de homicídio ocorridos naquelas paragens, ele acentuou que grupos de criminosos vagavam “pelo interior da província, principalmente pelas comarcas de Flores, Tacaratu, Boa Vista e Cabrobó, capitaneados pelos célebres João e Joaquim Nazários, e José Barbosa”. Uma força policial perseguiu os criminosos e entrou em confronto com eles, do qual resultaram alguns mortos, feridos e a prisão de Joaquim Nazário e a de José Barbosa, além de “outros do seu séquito” – deixando o presidente da província com a expectativa de que os restantes teriam o mesmo fim.”<sup>1</sup>

Quase quatro meses depois, no início de março de 1871, o conselheiro Diogo Velho, então presidente da província, concordou em seu relatório de abertura dos trabalhos da assembleia legislativa provincial que o “estado do alto sertão, que no princípio do ano [de 1870] oferecia aspecto contristador, [tinha] melhorado por efeito das providências expedidas.” Os “grupos de malfeitores capitaneados pelos Nazários, Ataíde Siqueira Carvalho e outros que depredavam aquelas paragens” tinham sido dispersados e perseguidos, conseguindo-se a prisão de alguns chefes e de muitos dos seus seguidores. Mas ele sabia que a situação não estava totalmente sob controle. Tanto é assim, que ele mesmo reconhecia ainda haver “bastante que fazer no intuito de firmar

---

<sup>1</sup> Relatório do presidente da província Francisco de Assis Pereira Rocha, 10/11/1870. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u645/>>. Acesso em 18 out. 2014.



o império da lei nesses lugares, e particularmente nas fronteiras da província, para onde afluíam os malfeitores das províncias limítrofes.<sup>2</sup>

Estes acontecimentos nos apontam para um tema recorrente ao longo da segunda metade do século XIX em Pernambuco, qual seja o do banditismo que assolava as regiões mais distantes da capital pernambucana. Em 1851, por exemplo, o presidente reconheceu que “o estado de segurança individual na província não [era] muito satisfatório, tal qual seria para desejar”, embora o reputasse “melhor do que talvez se devia esperar, atentas as multiplicadas causas que acoroçam os delitos, com especialidade no interior e lugares menos civilizados.” (Grifos nossos) Aqui, também notamos outro tema muito recorrente nos ofícios e outros documentos trocados entre as autoridades provinciais: a associação entre o mundo rural e a ausência de civilização.

No período aqui estudado, o território de Pernambuco era dividido de maneira simplista entre duas regiões: o litoral e o sertão. O primeiro era visto como uma região dotada de certos elementos do progresso e da civilização. O que lhe emprestava um capital simbólico que permanece até os dias atuais. Já o segundo, era visto como um antípoda do primeiro, ou seja, um espaço sem instrução, atrasado, incivilizado. Lugar de gente bronca, rude, violenta e, portanto, propensa à criminalidade. Às vésperas do Natal de 1835, o redator do Diário de Pernambuco foi bastante enfático ao falar das diferenças culturais essas duas regiões. Para ele, do ponto de vista da instrução, as áreas litorâneas das principais províncias ainda possuíam “algumas luzes, escolas etc.” trazidas pelo comércio externo. Mas o restante dos povos, em particular os habitantes do interior, viviam em “um estado tão grosseiro, brutal, e montezinho, que apenas se [extremavam] da vida nômade dos selvagens.”<sup>3</sup>

O banditismo<sup>4</sup> que proliferava nas comarcas interioranas era explicado, entre outras coisas, pela falta de instrução e de ensino religioso da população sertaneja. Conforme acentuou um presidente de província nos idos de 1874, o “analfabetismo e

---

<sup>2</sup> Relatório do presidente da província de Pernambuco Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque, 1/3/1871. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/686/>>. Acesso em 18 out. 2014.

<sup>3</sup> Diário de Pernambuco, 24/12/1835, p. 2. Disponível em <<http://ufdc.ufl.edu/AA00011611/03037>>. Acesso em: 19 fev. 2015.

<sup>4</sup> Antes de prosseguirmos, faz-se necessária uma ressalva. Embora falemos nesse capítulo de grupos de criminosos que agiam em áreas rurais da província pernambucana não utilizaremos aqui o conceito de “banditismo social” estudado por Hobsbawn. Em outras palavras, não veremos os homens que compunham esses grupos como “bandidos sociais”, ou seja, como criminosos que parte da sociedade camponesa considerava “heróis, campeões, vingadores, pessoas que lutam por justiça, talvez até mesmo vistos como líderes da libertação e, sempre, como homens a serem admirados, ajudados e sustentados.” HOBBSAWN, Eric. **Bandidos**. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p. 36.

má educação dos habitantes do interior, a falta de ensino religioso, são indubitavelmente as principais causas da maior parte dos crimes, sempre filhos das impetuosas paixões dos homens pouco esclarecidos e educados.”<sup>5</sup> Um argumento igualmente utilizado para explicar a violência dos recifenses, pois, como deixou entrever o redator do Diário de Pernambuco acima citado, as luzes que existiam na capital da província eram um tanto tremeluzentes, de alcance limitado.

Em suma, a violência expressa em agressões físicas, roubos e homicídios era vista como sinônimo de “atraso dos nossos costumes e civilização”, como a ela se referiu ainda no princípio de março de 1842, um presidente de província.<sup>6</sup> Por isso, conforme registrou outro presidente, no primeiro triênio de 1857, a “repressão e punição dos crimes [era] também um elemento moralizador” da sociedade.<sup>7</sup> Se a instrução e a educação religiosa não conseguiam impor-lhes limites, cabia à polícia cortar os seus efeitos perniciosos e trazer para a sociedade certo ar de tranquilidade. Esperava-se da ação policial, portanto, certa eficácia produtiva, civilizatória. Uma expectativa que, para Pechman, não estava fora do lugar. Para ele, ao se preocupar em conter os comportamentos indesejáveis, governar as condutas e prevenir desordens, a polícia contribuiria para o estabelecimento de um novo padrão de comportamento no espaço público. E, portanto, mesmo baseada na truculência, “a repressão à criminalidade exercida pela polícia se [desdobraria] numa vocação para a civilização das classes urbanas inferiores”.<sup>8</sup>

Porém, o Corpo de Polícia não conseguia atender as crescentes demandas por policiamento das autoridades de cidades sertanejas. Em 1875, por exemplo, a comarca de Tacaratu, distante 120 léguas do Recife, possuía um destacamento policial composto por oito soldados. Mesmo assim, de dois em dois meses esse diminuto efetivo sofria baixas programadas, pois, três desses soldados tinham de se deslocar até a capital da província para receber os soldos do destacamento. Como a viagem geralmente demorava um mês (15 dias para a ida e 15 para o regresso), a comarca ficava nesse espaço de tempo com apenas cinco soldados para fazerem a guarda da cadeia, as

---

<sup>5</sup> Fala do presidente da província de Pernambuco Henrique Pereira de Lucena, 1/3/1874, p. 4. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/689/000002.html>>. Acesso em 25 fev. 2015

<sup>6</sup> Relatório do presidente de província de Pernambuco Francisco do Rego Barros, 1/3/1842, p. 4. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/657/000002.html>>. Acesso em: 25 fev. 2015.

<sup>7</sup> Relatório do presidente da província de Pernambuco Sérgio Teixeira de Macedo, em 1/3/1857. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/673/000002.html>>. Acesso em: 20 jul. 2014.

<sup>8</sup> PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas**: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002, p. 94.

diligências rotineiras do policiamento e a condução de presos ao tribunal. Sem contar que, nesses casos, não era incomum os soldados pedirem baixa do serviço quando chegavam ao Recife ou receberem ordens dos seus comandantes superiores para reassumirem suas funções no quartel onde estavam engajados – não retornando, dessa maneira, aos municípios para onde eles haviam sido destacados.<sup>9</sup>

Durante todo o século XIX, a Guarda Nacional supriu as lacunas deixadas pelo Corpo de Polícia nas comarcas interioranas – transformando-se, muitas vezes, na única força de policiamento existente em algumas paragens.<sup>10</sup> Porém, a Lei n.º 2.395 de 10 de novembro de 1873 tirou da milícia cidadã suas atribuições de policiamento, passando-as para outras instituições controladas pelo Estado. Diante disso e das limitações do efetivo do Corpo de Polícia, a questão do policiamento das comarcas exigia das autoridades uma solução de curto prazo. Em 1874, Henrique Pereira de Lucena, pensando justamente nos “meios para se ter uma força policial que pelo menos [pudesse] sem atropelos fazer face às necessidades maiores e mais urgentes” de toda a província, sugeriu aos deputados provinciais a criação na capital um corpo de polícia nos moldes do existente, com “um menor número de praças, e nas outras comarcas companhias ou seções, que, sem organização militar, mas compostas de homens escolhidos, [fizessem] a polícia e [guardassem] as prisões”.<sup>11</sup>

Sua sugestão resultou na criação, em 30 de abril de 1874, da Guarda Local – uma força policial que ficou circunscrita aos municípios interioranos, sem ser necessário o envio de destacamentos da capital. Esse novo aparato de policiamento era de vertente civil, mas mantinha um pé na caserna, ou seja, pretendia usar da disciplina militar mas sem as formalidades burocráticas dos quartéis. Em cada município, a nova instituição seria comandada por um comissário de polícia, uma autoridade civil, e também por um sargento. Essa contradição, segundo Clarissa Nunes Maia, refletiu a oscilação sentida pela elite política de confiar o policiamento dessas localidades a uma força de caráter civil e, na sua ótica, aparentemente menos repressiva e disciplinada que uma de vertente

---

<sup>9</sup> Cf. MAIA, Clarissa Nunes. A organização policial em Pernambuco (1865-1915): a Polícia Civil e a Militar entre o Império e a República. In: SILVA, Giselda; ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de (Orgs.). **Ordem & polícia: controle político-social e formas de resistências em Pernambuco nos séculos XVIII ao XX**. Recife: Editora Universitária da UFRPE, 2007, p. 113.

<sup>10</sup> Sobre a atuação da Guarda Nacional como força policial durante quase todo o século XIX ver SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014, p. 50-56.

<sup>11</sup> Relatório do presidente de província de Pernambuco Henrique Pereira de Lucena, 1/3/1874, p. 17. Disponível em: <http://www.crl.edu/brazil/provincial/pernambuco>. Acesso em: 26 fev. 2015.

militar.”<sup>12</sup> Como se estas últimas primassem pela disciplina e pelo fiel cumprimento de seus afazeres no dia a dia das cidades.

Independentemente do seu caráter mais civil que militar, a Guarda Local não trouxe para o cenário policial da época a eficácia pretendida pelas autoridades provinciais. Quase um ano depois da sua criação, os deputados provinciais já avaliavam como insatisfatório o seu desempenho, pois, a mesma ainda não havia sido implementada em todos os municípios. Os baixos salários (algo em torno de mil réis diários, sem as outras gratificações e vantagens oferecidas aos policiais de vertente militar) não atraíam o engajamento de novos guardas. Uma situação verificável principalmente nas comarcas mais próximas da capital e nas localidades por onde passava a estrada de ferro – onde a diária de um trabalhador rural oscilava entre 1\$500 e 2\$500 réis. Nessas áreas, conforme afirmou um deputado provincial, até mesmo um escravo de ganho conseguia entregar ao seu senhor um jornal superior a 1\$000 réis por dia. Então, como esperar que um homem livre se sujeitasse a fazer um trabalho inglório, onde arriscava diariamente a sua vida, em troca de um vencimento tão mesquinho, tão ridículo?<sup>13</sup>

As dificuldades de implementação da Guarda Local ou a sua ineficácia no serviço de policiamento levou, em 1876, o presidente, João Pedro de Moraes, a sugerir a sua extinção ou, então, conservá-la com a condição de reuni-la ao Corpo de Polícia, subordinando-a ao mesmo comando. Ele preferia a primeira alternativa, pois, na sua percepção, o Corpo de Polícia tinha mais mobilidade e prestava melhores serviços; mas, por “razões de economia”, aconselhava a adoção da segunda, “porque a média da despesa feita pela província com uma praça da Guarda Local [seria] muito inferior a que [exigia] uma praça de polícia.”<sup>14</sup>

Sua existência não foi longa. Em meados de fevereiro de 1878, essa sugestão de João Pedro de Moraes foi seguida à risca. Nessa época, o presidente da província, baseado na legislação provincial, incorporou a Guarda Local ao Corpo de Polícia. Ele justificou sua decisão com o argumento de que a referida guarda “estava longe de atingir o fim para que fora instituída.” Para ele, apesar de a mesma ter sido criada com a melhor das intenções, ela não podia “sem disciplina e regime militares desempenhar

---

<sup>12</sup> MAIA, op. cit., p. 112.

<sup>13</sup> MAIA, op. cit., p. 114-115.

<sup>14</sup> Relatório do presidente de província de Pernambuco João Pedro Carvalho de Moraes, 1/3/1876, p. 22. Disponível em: <http://www.crl.edu/brazil/provincial/pernambuco>. Acesso em: 06 mar. 2015.

bem a [sua] missão”. Sua ineficácia, segundo ele, se comprovava pelo fato de que, em diversas partes da província, “apesar da existência de guardas locais, reclamava-se a presença de destacamentos do Corpo de Polícia.” Por isso, era melhor incorporá-la ao Corpo de Polícia, onde poderia “haver mais escrupulosa escolha do pessoal idôneo e receber as instruções adaptadas à natureza do serviço a que [era] destinada.”<sup>15</sup> Como se o disciplinamento e a instrução militar fossem práticas regulares no Corpo de Polícia. Independentemente disso, podemos notar que o princípio de uma força mais militar que civil voltava à carga e colocava por terra um frágil ensaio de polícia desmilitarizada em Pernambuco.

A incorporação da Guarda Local ao Corpo de Polícia, como seria presumível, não significou uma espécie de panaceia da tranquilidade pública. E os criminosos, geralmente em grupos, continuaram fazendo suas estripulias pelo Sertão afora. No final de 1878, o sucessor de Oliveira Maciel relatou um aumento na estatística criminal da província, causada, na sua percepção dos fatos, pelo flagelo da seca nas áreas interioranas. Segundo ele, “grupos de criminosos, mais ou menos crescidos, se organizaram em toda a província, e de preferência escolheram para teatro de suas correrias e depredações os limites desta com as províncias confinantes”. Assim constituídos “e contando com impunidade quase certa, assaltavam sem receio os viandantes e as propriedades, adicionando por vezes ao roubo o assassinato.” Para fazer frente a essa turbulência e “restabelecer o império da lei e a segurança pública”, ele empregou os recursos ao seu alcance e distribuiu “pelo interior da província toda a força disponível do Corpo de Polícia.”<sup>16</sup>

Em matéria de controle do crime, os soldados do Corpo de Polícia eram constantemente destacados, de acordo com as “necessidades do serviço público”, com a incerta missão de apagar pequenos e grandes incêndios que despontavam aqui e acolá. Essas tentativas de controle (de alcance quase sempre irrisório) sobre os grupos de “facinorosos” atuantes no Sertão pernambucano perduraram por todo o período imperial. E, certamente, prolongaram-se também nas primeiras décadas do período republicano, basta pensarmos, nesse sentido, no envio de volantes pelo Sertão adentro com o propósito de combater os grupos de jagunços e cangaceiros (cujo nome mais

---

<sup>15</sup> Relatório do presidente da província de Pernambuco Francisco de Assis Oliveira Maciel, 15/2/1878, p. 2. Disponível em <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u651/000002.html>>. Acesso em 8 mar. 2015.

<sup>16</sup> Relatório do presidente da província de Pernambuco Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, 19/12/1878, p. 5. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/694/000002.html>>. Acesso em: 9/3/2015



emblemático, ou midiático, talvez seja o de Lampião) que faziam das áreas interioranas o teatro por excelência de suas estripulias. Mas isso já ultrapassa um pouco os marcos cronológicos dessa comunicação.